



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCABEL
Recebido Hoje às 08:50 Hs.
PROTOCOLO nº 139/2025
Em 26 / 02 / 2025
A. 2. 1.
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 029/25

Considera de Utilidade Pública o
INSTITUTO EBENÉZER - INEB e dá
outras providências.

O Vereador **JOSÉ FREITAS DOS SANTOS**, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO EBENÉZER - INEB**, instituto de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com o número **56.636.805/0001-80**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede provisória localizada à Estrada da Caponga nº S/N, Povoado do Buritizal, na cidade de Cascavel – Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL – CE**, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Ver. José Freitas dos Santos
1º Vice-Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL -CE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer o INSTITUTO EBENÉZER - INEB como entidade de utilidade pública, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Cascavel.

Fundado em 1º de maio de 2024, o Instituto Ebenézer tem desenvolvido atividades sociais e educativas, promovendo inclusão social, cidadania e melhoria da qualidade de vida de populações vulneráveis. A instituição realiza atendimentos nas áreas de educação, capacitação profissional, apoio à infância e juventude, e campanhas de assistência social, consolidando-se como importante agente transformador.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública contribuirá para a ampliação de suas atividades, facilitando o acesso a parcerias e convênios com o poder público e a iniciativa privada.

Diante disso, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, em prol da continuidade e fortalecimento das atividades realizadas pelo Instituto Ebenézer - INEB em nossa comunidade.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL – CE**, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.


Ver. José Freitas dos Santos
1º Vice-Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL -CE

AO ILM^O Sr. OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO 1^º OFICIO
DE CASCAVEL -CE.

FRANCISCO CRISMACLEITON GOIS DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF 11º046.383.293-06, residente e domiciliada nesta cidade, vem por meio deste, solicitar que seja realizado o registro da ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO EBENÉZER INEB

Cascavel-Ce, 22 de JULHO de 2024

FRANCISCO CRISMACLEITON GOIS DE OLIVEIRA FILHO

r Registra OFICIR o DhRPJso nº
000689
020 ALE

ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO EBENÉZER - INEB

Ata da Primeira Assembleia Geral Extraordinária para constituição, eleição e aprovação do estatuto do - INSTITUTO EBENÉZER - INEB, tendo como nome de fantasia INSTITUTO EBENÉZER, especialmente convocada para o dia 01 (primeiro) do mês de maio do ano de 2024, às 13:00 horas, na sede provisória localizada à Estrada da Caponga nº S/N— Povoado Buritizal — Cascavel/CE, CEP: 62850-000, e foro no Município de Cascavel/CE, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e legislações correlatas. A Assembleia foi convocada pela Comissão Provisória da constituição da INSTITUTO EBENÉZER— INEB- tendo como pautas: primeiro, a aprovação de seu Estatuto Social; e segundo a eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o (a) coordenador (a) da Assembleia, Timóteo Fernando da Silva, brasileiro, casado, advogado, com RG nº 2003009177561 SSP/CE e CPF nº OI 1.236.083-18, residente e domiciliado à rua Alodia, nº 200, apto. 1302 C, Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60824-230, fez uma exposição de motivos para a criação do Instituto, dentre os quais a importância do grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público e Privados, bem

como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos, mas de forma meramente voluntária. Dada a palavra aos presentes, todos se manifestaram favoráveis à criação do referido INSTITUTO EBENÉZER - INEB, tendo como nome de fantasia INSTITUTO EBENÉZER, localizada à Estrada da Caponga nº S/N — Povoado Buritzal — Cascavel/CE, CEP: 62850-000, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece. Na sequência dos trabalhos, o (a) Coordenador (a) da Assembleia apresentou uma minuta de Estatuto Social, já em conformidade com o código civil brasileiro, que foi lida ponto a ponto, tendo a seguinte estrutura: Capítulo I -Da Denominação, Natureza, Sede, Fins e Duração; Capítulo II: Dos Associados. Capítulo III — Da Administração. Capítulo IV — Do Patrimônio e Das Receitas. Capítulo V — Disposições Finais. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos associados o Estatuto Social em questão. Em seguida, foi deliberado pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de quatro anos, a contar do dia 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2028, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, eleitos por unanimidade: Diretoria: Presidente: Francisco Crismacleiton Góis de Oliveira Filho, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 2003010028833 SSPDS/CE, CPF nº 046.383.293-06, casado, filho de Francisco Crismacleiton Góis de Oliveira e Edilene Teixeira Firmino de Oliveira, residente à Estrada da Caponga nº S/N — Povoado Bufitizal — Cascavel/CE, CEP: 62850-000, Vice-Presidente: Maria Edna Chagas de Araújo Marques Monteiro, brasileira, professora, portadora do RG nº 99002123451 SSPDS/CE, CPF nº 408.478.293-91, casada, filha de Manoel Zacarias de Araújo e Clotilde Chagas de Araújo, residente à Estrada de Pratiús nº S/N — Caponga Cascavel/CE, CEP: 62850-000; Secretário(a): Maria da Paz Bento da Silva, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 2008353128-3 SSPDS/CE, CPF nº 061.557.833-06, casada, filha de Antônio Marcos da Silva e Antonia Bento Pereira, autônoma, residente à Estrada da Caponga nº S/N — Povoado Buritzal — Cascavel/CE, CEP: 62850-000; Tesoureiro(a): Jorge da Conceição Marques Monteiro , brasileiro, Pastor, portador do RG nº 99002351721 SSPDS/C, CPF nº 082.55.372-00, casado, filho de Raimundo da Conceição Monteiro e Mercinda Marques Monteiro, residente à Estrada de Pratiús nº S/N — Caponga — Cascavel/CE, CEP: 62850-000; Conselho

O %RPJso nº

AIF. 287-296

Fiscal: Francisco Crismacleiton Góis de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 91027004450 SSPDS/CE, CPF nº 505.997.983-00, casado, empresário, filho de António Cristóvão de Oliveira e Maria Nádia Góis de Oliveira, residente à Rua Seis nº 51 — Bairro Parque Dois Irmãos — Fortaleza/CE, CEP: 60761-300; Ticiane Sipriano Ferreira de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 20060051 14306 SSPDS/CE, CPF nº 032.493.143-31, casada, autônoma, filha de Luiz Justino Ferreira e Luiza de Marilaque Cipriano de Souza, residente à Estrada da Caponga nº S/N — Povoado Buritzal — Cascavel/CE, CEP: 62850-000 ; e Edilene Teixeira Firmino de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 94017024070 SSPDS/CE, CPF nº 817.557.243-49, casada, autônoma, filha de Raimundo Firmino Filho e Elita Teixeira Firmino, residente à Rua Seis nº 51 — Bairro Parque Dois Irmãos — Fonaleza/CE, CEP: 60761-300. A assembleia deu posse aos candidatos eleitos, foi encerrada, sendo assinada pelos membros eleitos e pelos presentes:

Francisco Crismacleiton Góis de Oliveira Filho

CPF: 046.383.293-06

Presidente

DIRETORIA:

00

rismacleiton

Maria Edna Chagas de Araújo Marques Monteiro
Maria Edna Chagas de Araújo Marques Monteiro

CPF: 408.478.293-91

Vice-Presidente

Maria dDPa3 2700 cl. SC.a-za L.irra-
.e

Maria da Paz Bento da Silva Lima

CPF: 061.557.833-06 CPF: 082.155.372-00 Secretário(a) Tesoureiro(a)

Jorge da Conceição Marques Monteiro
L. 020

CONSELHO FISCAL:

Ticiane Sipriano Ferreira de Oliveira

Ticiane Sipriano Ferreira de Oliveira

CPF: 032.493.143-31

Francisco Cris aleiton Góis de Oliveira

CPF: 505.997.983-00

Edilene Teixeira Firmino Cle O.
Edilene Teixeira Firmino de Oliveira

CPF: 166.534.323-00

nóteo Fernando da Silva CPF:

011.236.083-18

Advogado - OAB/CE nº 24.323

Membro fundador: Francisco Crismacleiton Góis de Oliveira Filho
RG/CPF: 046.383.293-06

a: 

Assinatura:

Membro fundador: Maria Edna Chagas de Araújo Marques Monteiro
RG/CPF: 408.478.293-91

Assinatura. CIN w



Membro fundador: Maria da Paz Bento da Silva
Lima RG/CPF: 061*557.833-06

Assinatura: *Maria da paz Bento da Silva Lima*

Membro fundador: Jorge da Conceição Marques Monteiro

RG/CPF: 082 155.372-0
Jorge da Conceição Marques Monteiro

RG/CPF: 082 155.372-0

Assinatura:

Membro fundador: Ticiane Sipriano Ferreira de Oliveira
RG/CPF: 032.493.143-31

Assinatura: *Sipriano Ferreira*

Membro fundador: Francisco Crismacleiton Góis de Oliveira

RG/CPF: 5.997.983-00
FGO

505.997.9 Assinatura:

Membro fundador: Edilene Teixeira Firmino de Oliveira RG/CPF:
817.557.243-49

Assinatura:

Edilene teixeira Firmino de Oliveira

Membro fundador: Nádia Góis de Oliveira

Maria Nádia Góis *Maria Nádia gois Oliveira*
de Oliveira RG/CPF: 441.574.013-87

Assinatura:

Prado

J.

Membro fundador: Antônio Cristóvão de Oliveira

Antônio Cristóvão

RG/CPF: 056.111.483-15 Assinatura:

Membro fundador Rômulo da Silva

RG/CPF: 085.235.023-

Assinatura: *Rômulo da Silva*



ESTATUTO

— INSTITUTO EBENÉZER — (INEB)

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240722000033
Total de Emolumentos:	R\$ 192,01
Total FERMOUJ:	R\$ 17,07
Total FRMMP:	R\$ 9,61
Total FAADEP:	R\$ 9,61
Total Selos:	R\$ 20,10
Valor Total:	R\$ 248,40
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio R\$	1
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos	envolvidos
101 072028 1 11 005001 1 101 03501 1 1	101 05523
Responsável Ass.	
FRANCISCO DIEGO FRANÇA CIRIACO	

Capítulo 1- DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO EBENÉZER (INEB), é uma associação civil de natureza privada, sem fins lucrativos, constituída nos termos da Lei Civil brasileira, com prazo indeterminado de duração, com sede provisória situada à Estrada da Caponga nº S/N— Povoado Buritizal - Cascavel/CE, CEP: 62850-000.

Art. 2º - A Associação tem como objetivo o desenvolvimento da cultura, do esporte, da educação, bem como a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento dos moradores do Sítio Buritizal e adjacências, através da atuação individual do INEB ou em conjunto com às organizações públicas, privadas, entes públicos e organizações não governamentais.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º - A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privados.

§ 1º - A responsabilidade de abertura e movimentação de contas bancárias, em nome da associação, será do(a) presidente.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o INEB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, opção sexual;

Art.6º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Capítulo 11- DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O INEB é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de: fundadores, honorários e efetivos.

O %RPJso nº

288v -

Art. 8º - São associados fundadores as pessoas físicas presentes na Assembleia de fundação do INEB.

Art. 9º - São associados honorários as pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que coadunem com os objetivos do INEB e sejam indicados pela Assembleia Geral e aprovados por maioria.

Art. 10º - São associados efetivos aqueles que, indicados pela maioria dos associados fundadores, poderão compor a Diretoria e os órgãos de administração do INEB.

Art. 11º - A admissão e a exclusão de associados são de atribuição da Assembleia Geral.

§ 1º A admissão de novos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, e crença religiosa ou opção sexual, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher termo de solicitação, e submetê-la a aprovação da Assembleia Geral, que observara os critérios de idoneidade, reputação e os de proximidade e concordância aos princípios, objetivos e demais termos constantes nesse Estatuto.

§ 2º — A exclusão do associado se dará por; grave violação do estatuto, difamação a Associação ou a seus membros, atividades que contrariem decisões de Assembleias, desvio dos bons costumes e conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Art. 12º - São direitos dos associados fundadores, efetivos e honorários quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos;

II - Tomar parte na Assembleia Geral;

III - Direito à ampla defesa e o contraditório e recurso em caso de exclusão;

Artigo 13º - São deveres dos associados fundadores, efetivos e honorários quites com suas obrigações sociais:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria;

Art. 14º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

§ 1º — A Associação poderá remunerar aqueles que prestarem serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado da região em que são exercidas as atividades.

§ 2º — O INEB não atribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Capítulo 111 DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - O INEB será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 16º -Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral: I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
III - Decidir sobre a extinção da instituição;
IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 18º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho Fiscal;

Art. 19º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de 1/5 (um quinto) de seus associados fundadores e efetivos quites com as obrigações sociais.

O %RPJSO nº

Art. 20º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na impressa local e/ou municipal, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Único — Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 21º - O INEB adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 22º - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a).

Parágrafo Único — O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 23º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - Executar programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar prestadores de serviços, em caso de necessidade, e
- VI - Regulamentar a ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 24º - A diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada 02 (dois) meses.

Art.25º - Compete a(o) Presidente:

- I - Representar a INEB, ativa e passiva e judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral e
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Art. 26º - Compete a(o) Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 27º - Compete a(o) Secretário(a):

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Elaborar projetos;
- IV - Operar sobre qualquer assunto relacionado a INEB, nas reuniões da Assembleia Geral.

Art. 28º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesourana e VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 29º - O conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

1º — O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Art. 30º - Compete ao conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Unico — O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DO PATRIMÓNIO E DAS RECEITAS

Art. 31º -O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

S 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 32º - Constituem receitas da Associação:

I - As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II - As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- As receitas operacionais e patrimoniais;

V- Contribuições voluntárias e regulares de seus associados ou de terceiros;

Art. 33º - O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 -A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu património ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 35 -O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 36 -A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 37 -Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 38 — O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39 - A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único -Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Art. 40 — Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 01/05/2024.

Cascavel/CE, 01 de maio de 2024.

JKIA:
Maria Edna Chagas de Araújo M. Monteiro
Maria Edna Chagas de Araújo M. Monteiro
DIRETORIA.

Francisco Rismacleiton Góis de Oliveira Filho

CPF: 046.383.293-06

Presidente

CPF: 408.478.293-91

Vice-Presidente

1º OFÍCIO DE RPJ
050110

020 AIE 291v

Maria da Paz Bento da Silva Lima

CPF: 061.557.833-06

Secretário(a)

Maria da Paz Bento da Silva Lima

Jorge da Conceição Marques Monteiro
Jorge da Conceição Marques Monteiro

CPF: 082.155.372-00

Tesoureiro(a)

CONSELHO FISCAL:

L.íumu SapuanD

Ticiane Sipriano Ferreira de Oliveira

CPF: 032.493.143-31

Edilene Teixeira Firmino de Oliveira

Ferreira de Oliveira

Francisco Crismacleiton Góis de Oliveira

CPF: 505.997.983-00

CPB: 166.534.323-00

Timóteo Fernando da Silva

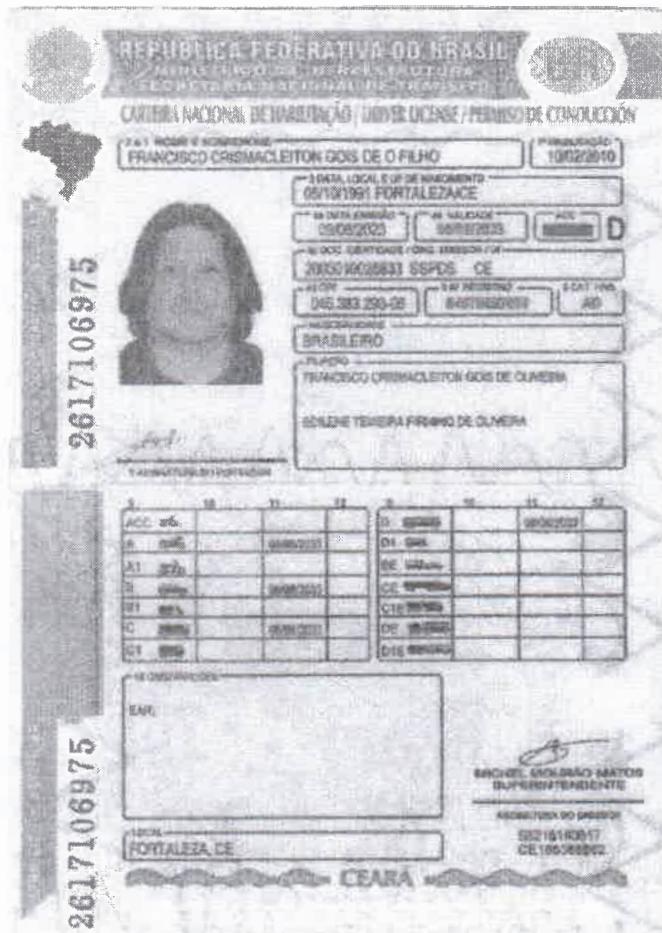
CPF: 011.236.083-18

Advogado - OAB/CE nº 24,323

Timóteo Fernando da Silva



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20240722000033
Total de Emolumentos: R\$ 192,01
Total FERMOU: R\$ 17,07
Total FRMMP: R\$ 9,61
Total FAADEP: R\$ 9,61
Total Selos: R\$ 20,10
Valor Total: R\$ 248,40
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio: R\$
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005026 1 (1) 005001 (1) 005011 (3) 005023
Responsável Ass.
FRANCISCO DIEGO FRANÇA CIRÍACO



2617106975

X x x X
X v X X
X X
X

X

Registra OFIC(Ro so n
000689
L. 020 AIF. 293 - 296

NOME
FRANCISCO CRISMACLEITON GOIS DE OLIVEIRA

DOCIDENTDADE 1 ORGEM SSOR UF	CE
91027004450	SSP
DATA NASCIMENTO	
505.997.983-00	04/11/1973
FILIAÇÃO	
ANTONIO CRISTOVAO DE OLIVEIRA	
MARIA NADIA GOIS DE OLIVEIRA	

PERMISSÃO

Nº REGISTRO VALDADE HABILITAÇÃO
00445614460 25/01/2022 14/02/1992

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO ;

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

FORTALEZA, CE

IGOR VIANEL

02/02/2017

6018718701

CE157843670

ASSINATURA DO EMISSOR

000689

L
v
-296
0 %RPJso n°

020 AIP 293v -

I'*NÍI

..ljl

EDZLEN& TEIXEXIIA #IRMINO DE OLIVEIRA

94017024070 gsp

817 . 557 . 243-49 21/05/1975

RAIMTYNDO FIRMINO FXLHO

ELITA TEIXETRA FTRMINO

03865520249

FORTALEZA, CE

tS8>7999\$59

OFICIO DE R
Registrado sobr)020 AIE 294-
296

Regl

020 A.F. 294v

DE

ONAC'ONAL'

E MART.

NÂSURAÔAOE

NÂSCAHENTO

00

020 AIF.
295 -Registra O so
nº

00068

9

020 AIP. 295v



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO FEDERATIVO

REGISTRO
ESTADUAL 99002123451

DATA DE EMISSÃO
EXPIRAÇÃO 23/04/2019

NOME
MARIA EDNA CHAGAS DE ARAÚJO MARQUES MONTEIRO

FILIAÇÃO
MANOEL ZACARIAS DE ARAÚJO
CLOTILDE CHAGAS DE ARAÚJO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
MARACANAÚ - CE 12/07/1947

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: GUERREIRO TECNO: 0016269 FOLHA: 003
LIVRO: 000046 MARACANAÚ - CE
CPF 408.478.293-91

P.: 1

2. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

Registra O SO
nº

00068
9
0
2
0
A
I
F
-
2
9
6
-
2
9
6

CERTIDÃO DE VIDA EM TORDO (TRIBUNAL FAMILIAR)	
200853128 - 3	27/09/2012
MÁRIA DA PAZ SÉRGIO DA SILVA	
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	
ANTÔNIA BENTO PEREIRA	
WEDDEQUAY - CE	
*(31) 66711995	
CERTIDÃO DE Nascimento - CARTÓRIO: IDEAL - TÉRMO: 10718 FOLHA: 116 LIXEIRO: 11 ARACAJU - SE 061.557.632-04 07/09/2012 1 VIA	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 56.636.805/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2024
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EBENEZER (INEB)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO EBENEZER (INEB)			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST DA CAPONGA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.850-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO BURITIZAL	MUNICÍPIO CASCABEL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO INEB.CASCABEL@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 9863-0975	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **15:03:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

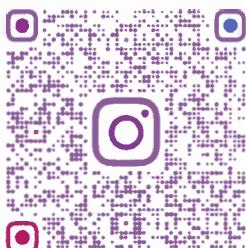


CNPJ 56.636.805/0001-80

INSTITUTO EBENÉZER

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL

O Instituto Ebénezer (INEB), acredita que cada ação conta. Com projetos sociais e programas educacionais, estamos dedicados a fazer a diferença na vida dos moradores de Cascavel. Nosso compromisso com Cascavel vai além de projetos e ações; é um compromisso de coração. No (INEB), trabalhamos incansavelmente para construir uma sociedade mais justa e solidária. Com valores e princípios sólidos, o Instituto Ebénezer está aqui para garantir um futuro melhor para nossa amada Cascavel. Cada projeto e ação são feitos com amor e dedicação, visando um município mais brilhante. Acompanhe nossas iniciativas, junte-se a nós nessa jornada de transformação e faça parte dessa linda história!



INEBCASCABEL



PROJETO

MOVA-SE, CRIE, SEJA LUZ !

INSTAGRAM

CURTE & COMPARTILHA !

22º ANO DIA DAS CRIANÇAS

COM MUITA
ALEGRIA, BRINCADEIRAS,
BRINDES E DIVERSÃO !





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 029/2025 de 19 de janeiro de 2025; Protocolado nesta Casa com o nº 139/2025, às 08:50 horas no dia 26.02.25, oriundo do Poder Legislativo; Que considera de Utilidade Pública o **Instituto Ebenézer - INEB**, e dá outras providências.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Flávio Guilherme Freire Nojosa, para analisar o Projeto de Lei Nº 029/2025, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

VOTO DO RELATOR

O Relator após analisar ao Projeto de Lei Nº 029/2025 do Poder Legislativo, concedeu Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

- [Handwritten signature of José Freitas dos Santos]*
1. O referido projeto tem como objetivo tornar-se de Utilidade Pública o **INSTITUTO EBENÉZER - INEB**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita com **CNPJ Nº 56.636.805/0001-80**, de caráter assistencial, com sede provisória localizada na Estrada da Caponga, S/Nº, Povoado do Buritizal, na cidade de Cascavel-Ceará;
 2. A instituição realiza atendimentos nas áreas de educação, capacitação profissional, apoio à infância e juventude, e campanhas de assistência social, consolidando-se como importante agente transformador;
 3. Referida propositura se insere na previsão dos artigos 81, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa e artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **qualquer dos vereadores pode iniciar o processo legislativo**. Convém ressalvar que apenas as competências privativas se excetuam a essa regra geral (tal como as competências privativas do Poder Executivo e da Mesa Diretora da Casa Legislativa, por exemplo), o que, contudo, não é o caso do presente projeto de lei. Em outras palavras, não se trata de competência privativa, podendo o processo legislativo ser deflagrado por qualquer dos vereadores.
- [Handwritten signature of José Freitas dos Santos]*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

4. Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.
5. Considerando, pois, o artigo 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 36, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel-CE., estando seu enquadramento nas exigências estabelecidas e não havendo qualquer impedimento de natureza legal, **considero o Projeto de Lei Nº 029/2025 legal e constitucional.**
6. Voto pela aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 20 dias do mês de março de 2025.

José Freitas dos Santos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 20 de março de 2025, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 029/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 20 dias do mês de março de 2025.

Flávio Guilherme Freire Nojosa
Presidente

José Freitas dos Santos
Relator

Antônio Vanderval de Araújo Júnior
Membro